



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Terezinha Isabel Fernandes Bezerra

EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club, em Crateús-Ceará, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e aprova os referidos cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar, a partir de 2001, com validade até 31.12.2005.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 01255288-7

PARECER Nº 0207/2002

APROVADO EM: 09.04.2002

I – RELATÓRIO

Terezinha Isabel Fernandes Bezerra, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club, em Crateús-Ceará, mediante processo Nº 01255288-7, requer a este Conselho de Educação a renovação do credenciamento da instituição de ensino, e do reconhecimento do ensino fundamental, o reconhecimento do ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar.

A escola pertence à rede pública estadual de ensino, foi criada pelo Decreto Nº 11.493/75, com implantação do ensino médio através do Decreto Nº 25.888, de 25.05.2000, publicado em Diário Oficial de 26 de março de 2000, e tem reconhecimento quanto ao curso de ensino fundamental, mediante Parecer Nº 88/96, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com a documentação a seguir:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Indicação da Diretora Terezinha Isabel Fernandes Bezerra – Reg. Nº 1460 e da Secretária Maria Aglória Mendes Melo – Reg. Nº 2408;
- Declaração de carência de Orientador Educacional emitida pelo CREDE 13;
- Declaração emitida pelo CREDE, informando que a escola apresentou o Censo Escolar referente aos anos 1998 a 2001;
- Comprovantes de entrega dos Relatórios de Atividades à Secretaria de Educação Básica;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisores: Regina/JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0207/2002

- Cópia do Decreto que implanta o ensino médio;
- Cópia do Certificado de reconhecimento, referente ao ensino fundamental, de acordo com o Parecer Nº 88/96, deste Conselho;
- Relação dos professores que lecionam no ensino fundamental atendendo ao artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Quanto aos docentes do ensino médio, possuem licenciatura em Pedagogia com autorização temporária, e três atendem à habilitação para as disciplinas que lecionam;
- Projeto da Biblioteca explicitando os objetivos da mesma que, dentre outros, visa a dinamizar a comunidade escolar e a criar mecanismos adequados à realidade. O acervo da escola conta com 320 títulos paradidáticos, 76, na área de linguagem e códigos, 85, na área de ciências da natureza e matemática e 132, na área ciências humanas e sociais;
- Fotografias que demonstram as melhorias realizadas;
- Estrutura curricular com base nos artigos 26, 27 e 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

Quanto ao curso de Educação de Jovens e Adultos, vem respaldado no projeto construído pela Seduc, já aprovado por este Conselho.

- Regimento Escolar – Em seu artigo 1º, detalha a organização do ensino fundamental e médio em ciclos, seriação, telensino; e a educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio.

Consta das peças Ata de Sessão Extraordinária de aprovação pela Congregação dos Professores.

O pedido atende à legislação educacional e às diretrizes deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável à renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Lions Club, em Crateús-Ceará, e do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação dos referidos cursos na modalidade de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação de Jovens e Adultos – Tempo de Avançar, a partir de 2001, com validade até 31.12.2005.

Cont. Par/Nº 0207/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0207/2002
SPU	Nº	01255288-7
APROVADO	EM:	09.04.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC